



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 493/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 798/2021, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que "Denomina Praça Carolina Maria de Jesus o logradouro que especifica, localizado no Distrito do Mandaqui", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete

Em 02/08/2024, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107560806** e o código CRC **5B6E6CCD**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003285-6**Informação SMC/AHM/NDL Nº 106974160**

São Paulo, 17 de julho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0003285-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Carolina Maria de Jesus** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **798/21** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, oficializado pelo **Decreto 14.978, de 15 de março de 1978, Artigo 1º, item XVI [106973323]**, tratando-se da mesma pessoa **[106973853]**. Conforme a legislação vigente: "...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo" (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, §4º**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria

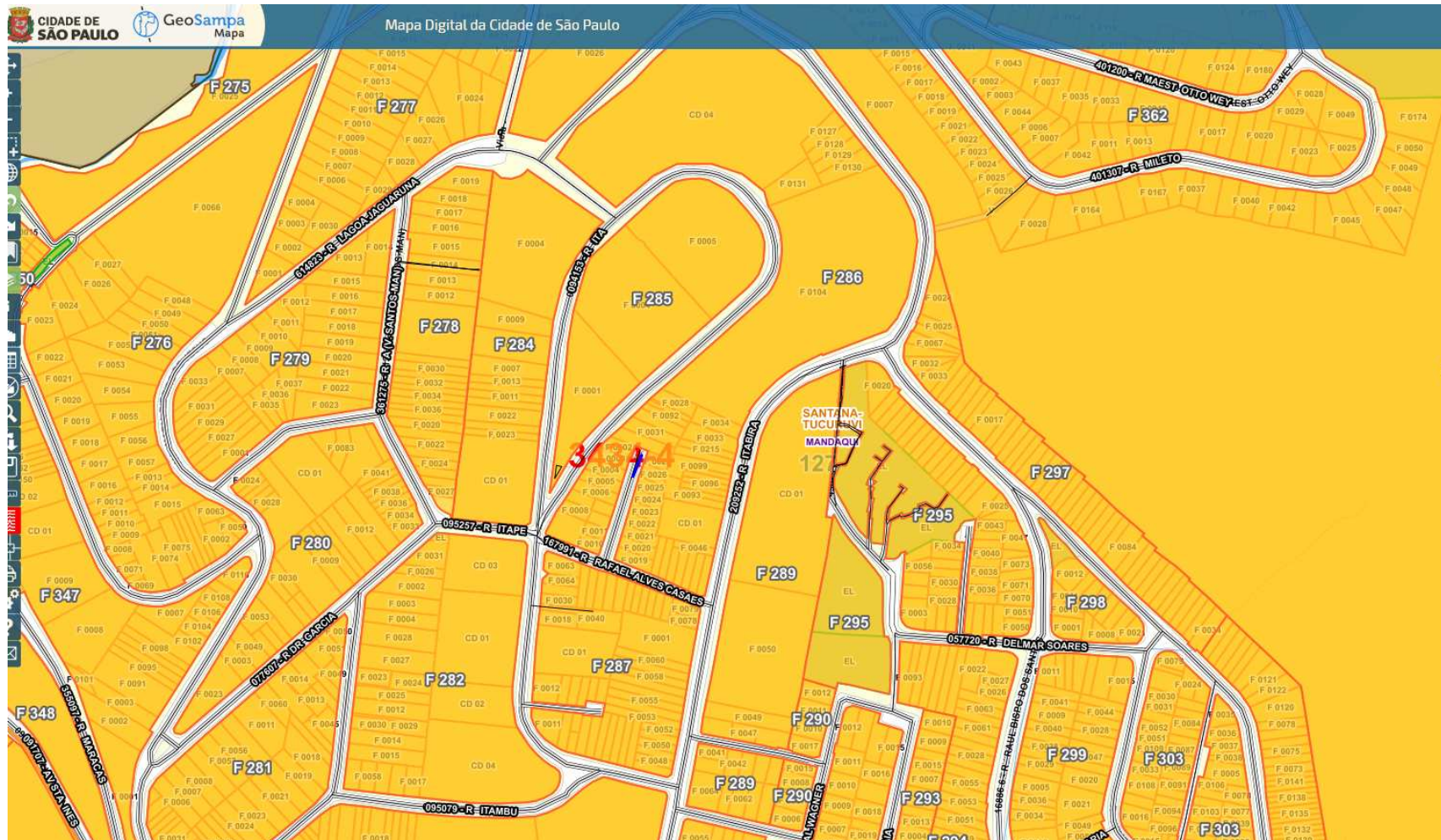


Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 17/07/2024, às 11:45.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 18/07/2024, às 14:54.

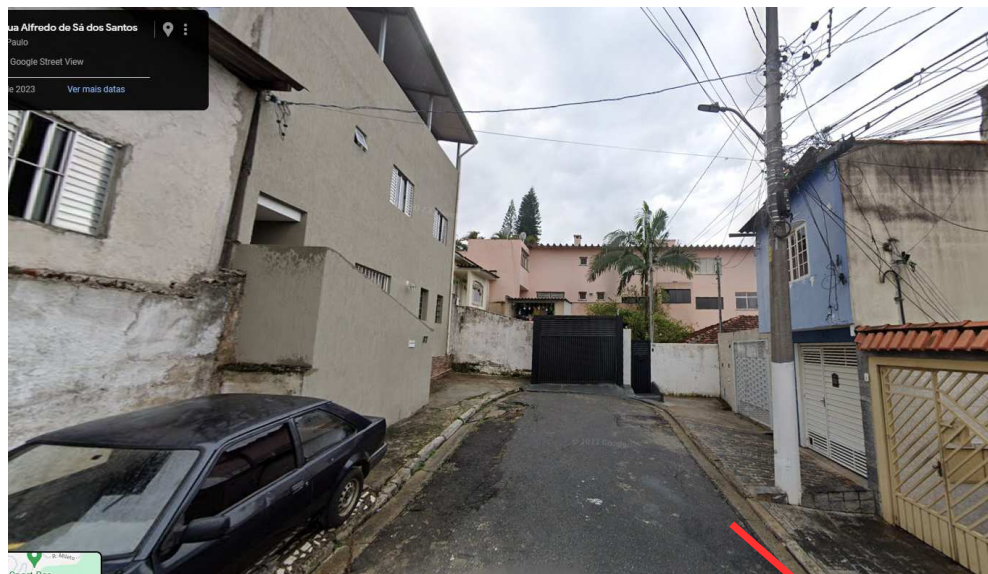
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106974160** e o código CRC **3DB856CD**.

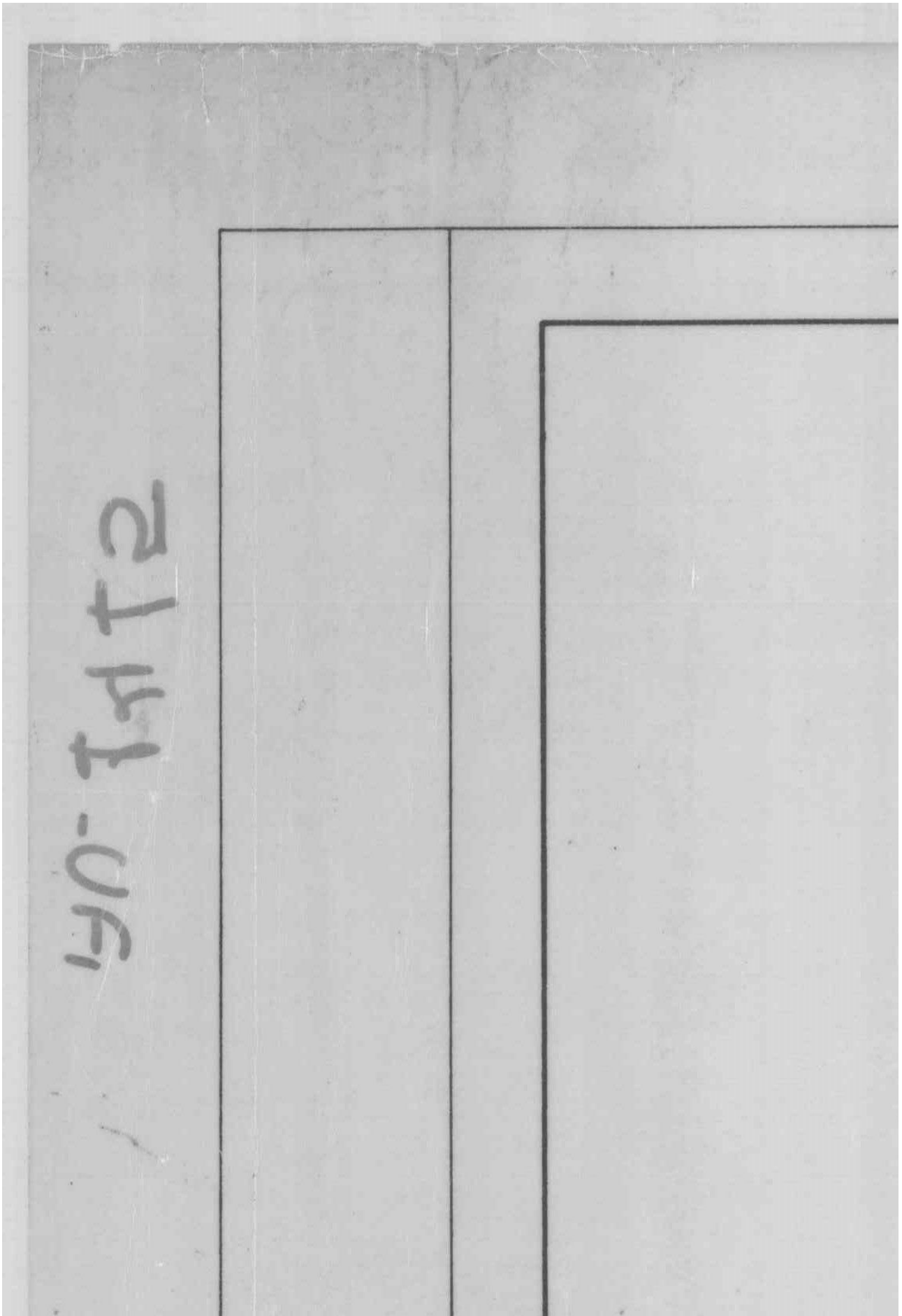


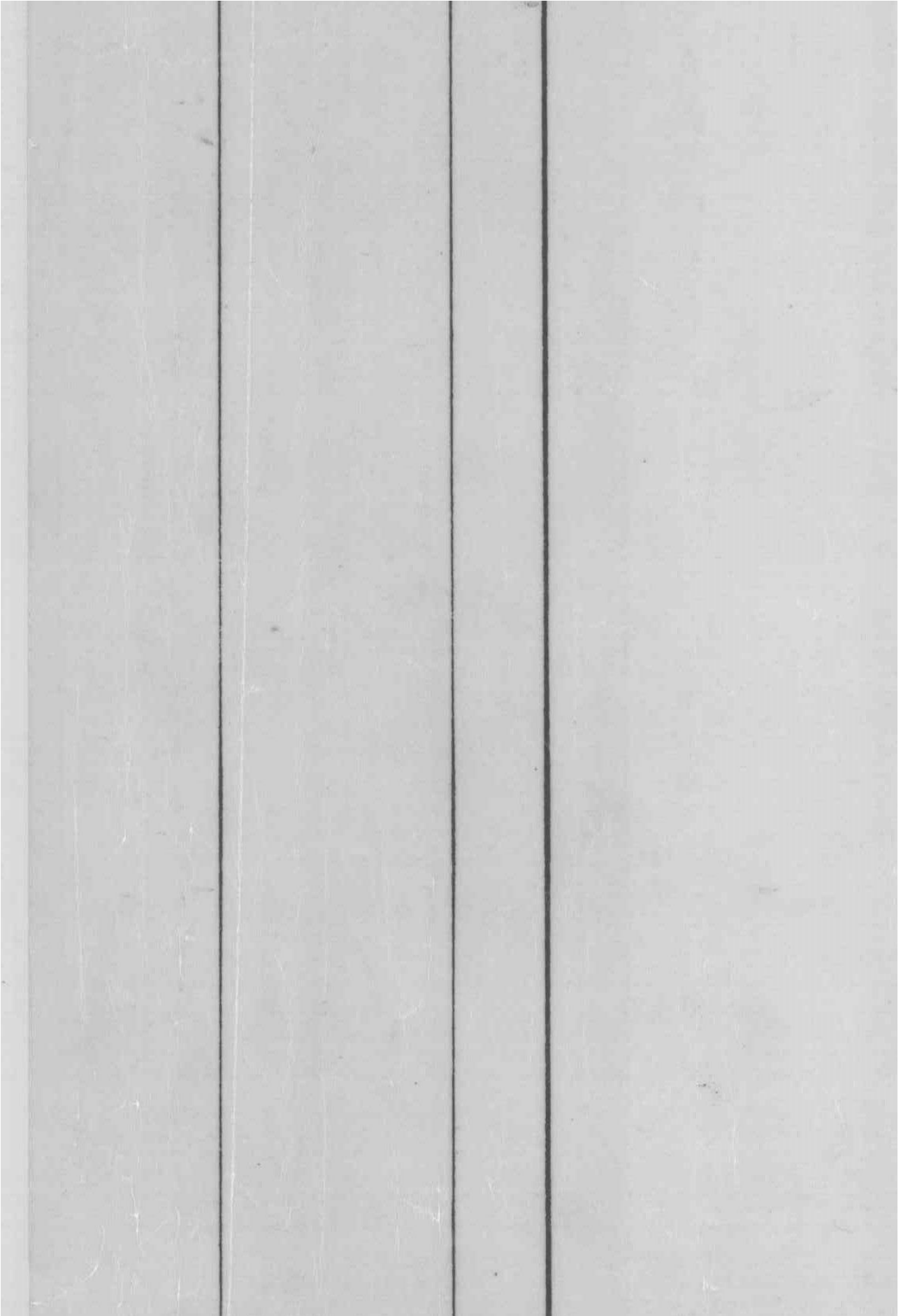
SEI 6010.2024/0003285-6 SETOR 127 SCM 3434-4 PL798/2021

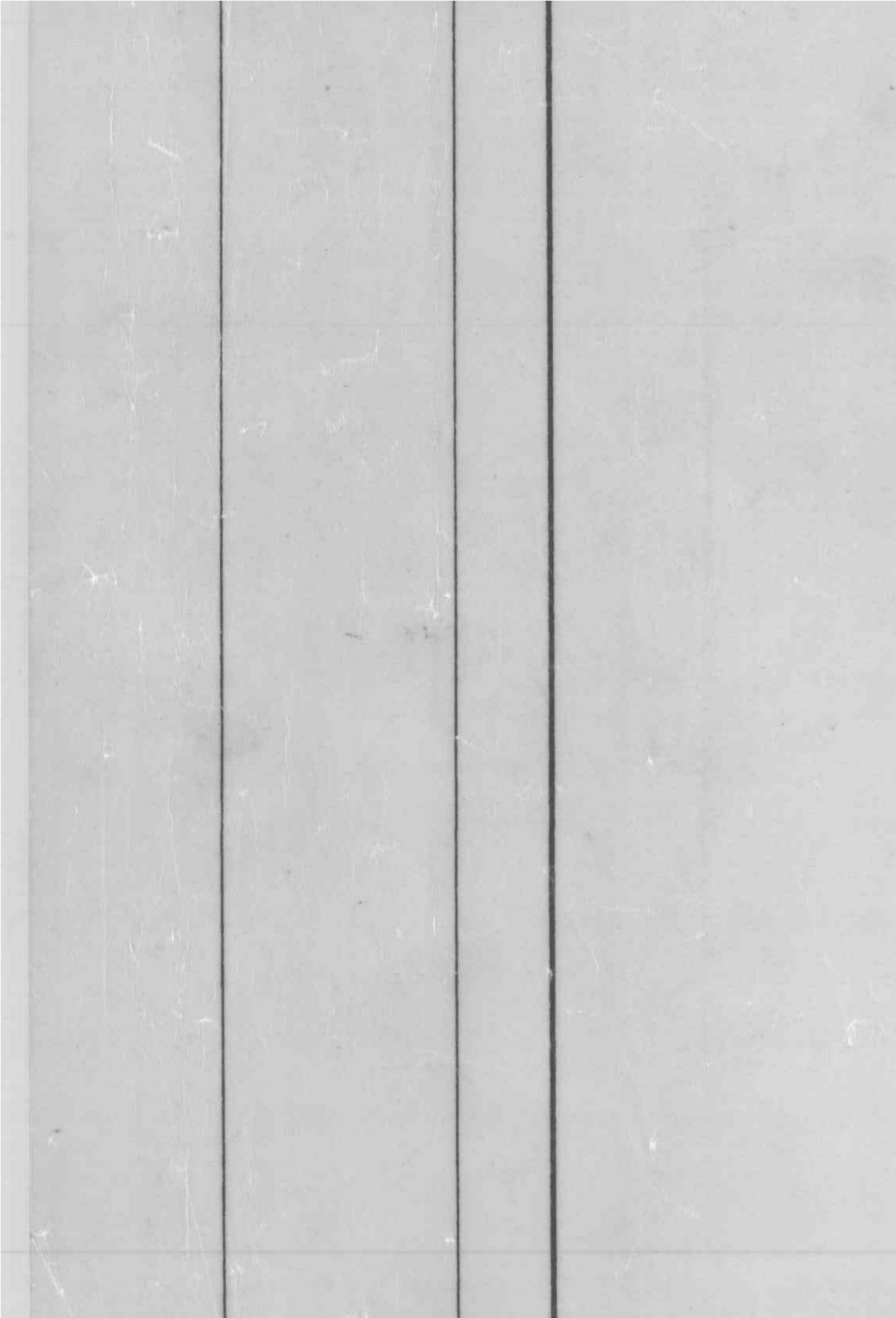


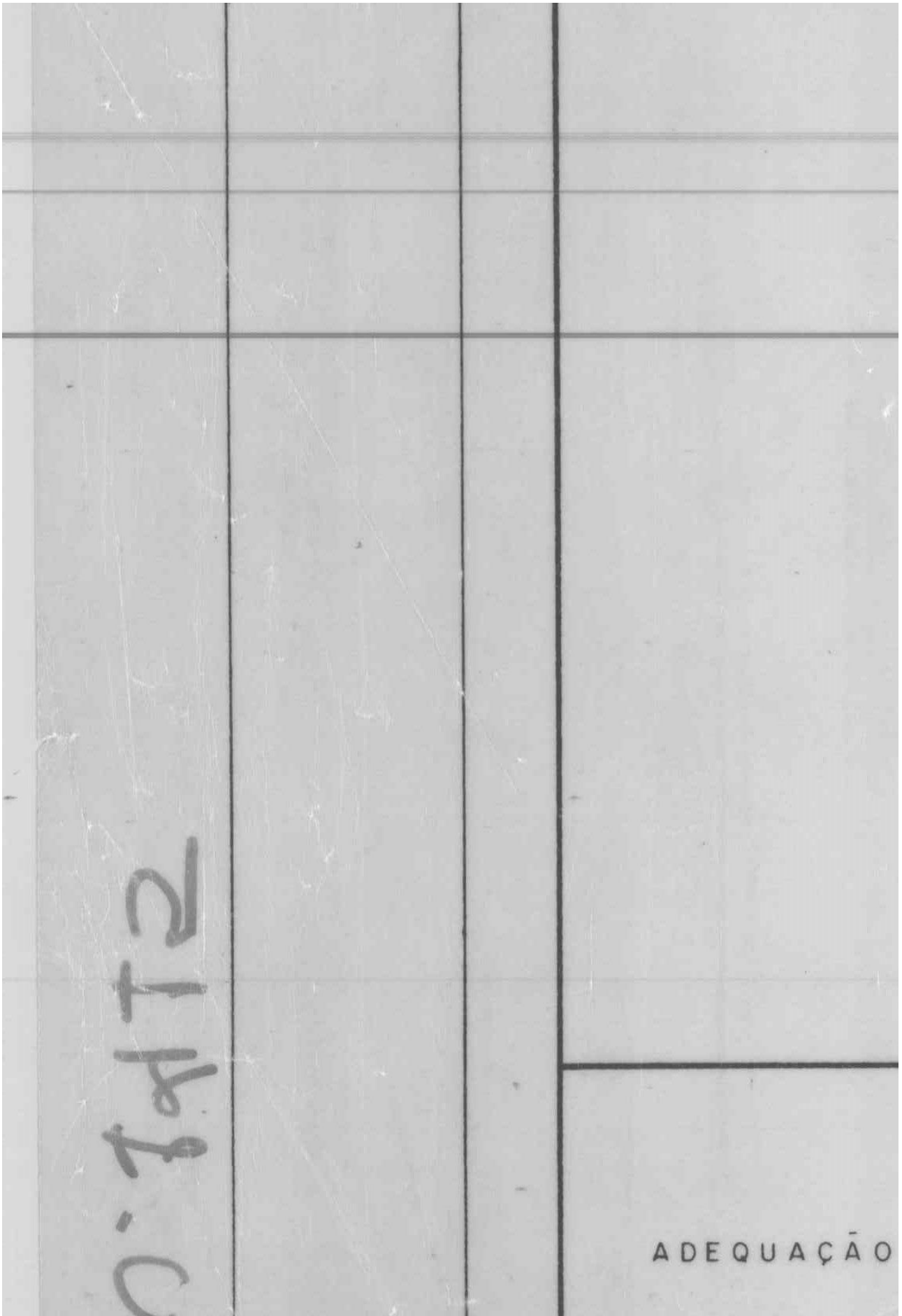
SEI 6010.2024/0003285-6 SETOR 127 SCM 3434-4 PL798/2021















Secretaria Municipal de **Licenciamento**

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro



Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			ALFREDO DE SA DOS SANTOS

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			ALFREDO DE SA DOS SANTOS

Folha MOC: 05-G Quadricula: B3
Ponto Inicial: R RAFAEL ALVES CASAES
CodLog: 16799-1 Setor/Quadra: 127-286 Qtde de lotes: 12

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Lei	14532	07	CONSOLIDADO	06/11/07

Legislação de Oficialização

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Leito	Decreto	34049	94	CONSOLIDADO	06/11/07

Nomes Anteriores (SF)

Nome
RP SEM DENOMINACAO (MAN)
PC SEM DENOMINACAO (MAN)
PS SEM DENOMINACAO (MAN)
PCR SEM DENOMINACAO (MAN)

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
RP SEM DENOMINACAO (MAN)
PC SEM DENOMINACAO (MAN)
PS SEM DENOMINACAO (MAN)
PCR SEM DENOMINACAO (MAN)

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright | SIGRC | 

sd0602.app.prod/am/intranet/Logradouro/consultalogradouro.aspx

Documento CADTEC E LEGISLAÇÃO (107242717)

SEI 6010.2024/0003285-6 / pg. 11

1/1

Matéria DOCREC 589/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 798/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=547638>.

LEI Nº 14.532, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 664/06, da Vereadora Soninha - PPS)

Denomina Rua Alfredo de Sá dos Santos o logradouro público inominado localizado no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Alfredo de Sá dos Santos (Codlog 03.594-7) o logradouro público inominado formado pela Rua Particular e Praça Particular sem denominação (Codlog 22.816-4), também conhecida por Passagem e Praça de Retorno (Setor 127 – Quadra 286), com início na Rua Rafael Alves Casaes e término a aproximadamente 81 metros além do seu início, localizado no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003285-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 107257610

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: **PL 798/21**, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que "Denomina Praça Carolina Maria de Jesus o logradouro que especifica, localizado no Distrito do Mandaqui." **Pedido de Subsídios.**

SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Carolina Maria de Jesus, a praça sem denominação (cód. 228184), que se localiza na Rua Alfredo de Sá dos Santos no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura Santana Tucuvi."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui no doc. 106680568, localizamos o referido logradouro destacado em azul no MDC (106988920), como sendo o logradouro já denominado como Rua Alfredo de Sá dos Santos, CODLOG 03594-7, através da Lei nº 14.532/07. O texto do art. 1º da referida lei indica que a rua é formada pela Passagem e Praça de Retorno, ambas constantes na Planta AU1415 (107003073). Cabe ressaltar que a praça de retorno trata-se de leito carroçável, que compõe a via e não tem características de praça conforme tipologias estabelecidas pelo Decreto nº 49.346/2008 (imagens nas fls. 2 e 3 do mapa 106988920).

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 106680568, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro como Rua Alfredo de Sá dos Santos, CODLOG 03594-7, através da Lei nº 14.532/07 (doc. 107242717);

3º - a denominação atual não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013, e nos incisos do artigo 15º do Decreto nº 49.346/2008.

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta 'Carolina Maria de Jesus' constitui homonímia com a Rua Carolina Maria de Jesus, CODLOG 64.598-2 (106973323);

6º - não, a caracterização e descrição do logradouro não estão suficientes para sua perfeita localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º - não, a classificação quanto ao tipo (praça) não está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 798/2021 não poderá prosseguir.



Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 23/07/2024, às 18:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107257610** e o código CRC **1A44F13E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0003285-6

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 107359167

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 798/21, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que "Denomina Praça Carolina Maria de Jesus o logradouro que especifica, localizado no Distrito do Mandaqui." Pedido de Subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção à solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (106680939) e ao encaminhamento de SMUL/GAB (106750517), reiteramos o exposto em cota retro de SMUL/CASE/DLE (107257610): a denominação atual do logradouro não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno e portanto, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração de denominação previstas no artigo 5º da Lei nº 14.454/07. Além disso, conforme previsto no artigo 15º do Decreto 49.346/2008, nos casos em que a alteração for legalmente permitida, é imprescindível a expressa anuência de, no mínimo, 2/3 dos moradores ou domiciliados.

Informamos ainda que a aprovação de tal propositura pode ocasionar ônus financeiro tanto para os particulares domiciliados na via que precisarão proceder com atualização de endereçamento nas concessionárias de serviços públicos - água, luz, gás e telefonia, na Junta Comercial e averbação de imóveis, como para a Prefeitura de São Paulo que terá de arcar com os custos para confecção e atualização de placas e sinalizações.

Diante do informado, concluímos que a propositura **não apresenta condições para prosseguimento de sua tramitação** e restituímos para prosseguimento.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 25/07/2024, às 10:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107359167** e o código CRC **18586AA5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0003285-6

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 107452141

São Paulo, 25 de julho de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: **PL 798/21**, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que "Denomina Praça Carolina Maria de Jesus o logradouro que especifica, localizado no Distrito do Mandaqui." **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 107359167 e 107257610, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 26/07/2024, às 08:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107452141** e o código CRC **055FEA41**.